

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 20/2019 - RIFB/IFB

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DA CARREIRA DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE) DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designado pela Portaria nº 1.609 de 17 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 665, de 21 de maio de 2019, e em consonância com o Regimento Interno da CIS do Instituto Federal de Brasília, aprovado por meio da Resolução nº 21-2009/RIFB, de 14 de setembro de 2009 torna público que se encontra aberto, no período de 05 a 14 de junho de 2019 o processo eleitoral na Reitoria e nos *Campi* Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga, para indicação dos candidatos aos cargos de membros titulares e suplentes da CIS-PCCTAE para o triênio 2019-2021, em consonância com o §3º do art. 22 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e com o art. 6º do Regimento Interno da CIS/IFB.

1. DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DA CARREIRA DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE)

1.1. A CIS tem como finalidade:

- I- Acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento do IFB;
- II- Auxiliar a área de gestão de pessoas do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília, bem como os servidores, em aspectos relacionados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação:
- III- Fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira no âmbito do IFB;
- IV- Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano;
- V- Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoal do IFB em seus programas de capacitação, de avaliação de desempenho e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;
- VI- Avaliar, anualmente, as propostas de lotação do IFB, conforme disposição contida no inciso I do § 1º do artigo 24 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- VII- Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFB proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram; e
- VIII- Examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

1.2. À CIS compete:

- I- Propor alterações no regimento interno da CIS, desde que proposto por 2/3 de seus membros, devendo ser referendado pelo Conselho Superior;
- II- Deliberar sobre questões pertinentes à CIS;
- III- Estágio comparecer às reuniões da Comissão, participar de seus trabalhos e das subcomissões para as quais tenham sido designados;
- IV- Estudar avaliar e relatar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias apresentadas para apreciação da Comissão:

- V- Solicitar, quando necessário, vista de processos, e enviar diligências para obtenção de esclarecimentos;
- VI- Apresentar, para a apreciação da CIS, medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções da Comissão;
- VII- Requerer votação de matérias em regime de urgência;
- VIII- Escolher dentre seus pares, o Coordenador e o Coordenador Adjunto, assim como os substitutos em suas ausências e impedimentos; e
- IX- Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Comissão.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- **2.1.** O processo eleitoral para escolha dos membros da CIS-PCCTAE, triênio 2019-2021, será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 665, de 21 de maio de 2019, com atribuições para organizar, conduzir, realizar Comissão Eleitoral e supervisionar o processo de escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) da carreira dos servidores técnico-administrativos em educação (PCCTAE) do Instituto Federal de Brasília.
- **2.2.** A comissão eleitoral é composta pelos servidores: Elizabeth Leandro Silva da Costa, João Bezerra da Silva Júnior e Micheli Suellen Neves Gonçalves.

3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1. Compete à comissão eleitoral:
 - a) Conduzir o processo Eleitoral para a escolha de representantes das Comissões de Assessoramento (CPA, CPPD e CIS) em observância do estabelecido nas regulamentações institucionais;
 - b) Supervisionar a campanha eleitoral;
 - c) Emitir instruções sobre a sistemática da votação;
 - d) Elaborar Edital, formulários e anexos relativos ao código eleitoral;
 - e) Conduzir Processo Eleitoral conforme previsto em cronograma definido em comissão;
 - f) Analisar eventuais recursos que possam ser impetrados;
 - g) Publicizar resultados após finalização do processo eleitoral no portal do IFB e encaminhar os resultados ao Reitor;
 - h) Decidir sobre casos omissos.

4. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

4.1. Para composição da CIS-PCCTAE serão eleitos, pelos seus pares, 5 (cinco) representantes dos servidores Técnico-administrativos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, sendo 2 (dois) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, com mandato de 3 (três) anos, conforme art. 4º e art. 5º do Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do IFB.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1. O período de campanha eleitoral será realizado conforme Cronograma estabelecido no item 12.1 deste edital;
- **5.2.** É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de exclusão do registro de inscrição.
- **5.3.** O uso de espaços para fins de campanha eleitoral deverá ser solicitado por escrito aos respectivos responsáveis pelo espaço solicitado.
- **5.4.** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), por intermédio de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores, mediante panfletos e outros de livre iniciativa.
- **5.5.** Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos e da Instituição, bem como de seus dirigentes e demais servidores, acarretando a este exclusão de seu registro de inscrição.

5.6. Em caso de dúvidas, a comunicação com a Comissão Eleitoral se dará exclusivamente pelo e-mail: comissaoeleitoral.portaria665@ifb.edu.br.

6. DA ELEIÇÃO

- **6.1.** O público-alvo deste processo de eleição são os servidores técnicos-administrativos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto Federal de Brasília.
- **6.2.** Poderão exercer o direito de voto, nos *campi* onde estão lotados, todos os técnicos do quadro de servidores ativos do Instituto Federal de Brasília.
- 6.3. A votação será realizada via SUAP, secreta e uninominal.
- 6.4. O voto será facultativo.
- **6.5.** A Eleição será realizada no dia 01 de julho de 2019, ininterruptamente, via SUAP para técnicos no horário das 08h00 às 23:00h.
- **6.6.** Cada servidor votará por meio eletrônico via SUAP, sendo voto único, cujo sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do login único realizado por meio senha pessoal, intransferível e confidencial de acesso ao sistema.
- 6.7. Encerrada a apuração, será iniciada a apuração dos votos via SUAP.

7. DOS CANDIDATOS

- **7.1.** Poderão candidatar-se a membros da CIS-PCCTAE os técnicos-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, com exceção dos que:
 - a) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
 - b) Estejam afastados por motivo de prisão;
 - c) Estejam respondendo a sindicância acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar ou estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
 - d) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
 - e) Estejam em exercício de mandato político;
 - f) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFB;
 - g) Sejam participantes da comissão eleitoral.
- **7.2.** Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que tratam estas normas.

8. DOS ELEITORES

- **8.1.** Poderão votar no processo de escolha dos membros da CIS-PCCTAE os técnicos-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, por meio de votação eletrônica no SUAP.
- 8.2. O eleitor poderá votar somente em um dos candidatos.

9. DAS INSCRIÇÕES

- **9.1.** As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de 08h00 às 23h00, no período de 05 a 14 de junho de 2019, mediante acesso ao link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO", no endereço: http://suap.ifb.edu.br.
- **9.2.** Para candidatar-se será requerido um texto de apresentação e motivações da candidatura, em um espaço de até 2000 (dois mil) caracteres. Nesta ocasião o candidato deve estar ciente sobre as regras e critérios estabelecidos no item 7 deste edital, sob pena de indeferimento do registro de inscrição.
- **9.3.** Após transcorrido o prazo supracitado e não havendo a quantidade mínima de candidaturas exigidas para a composição da CIS (cinco candidatos), o prazo de inscrição será prorrogado pelo mesmo período.
- 9.4. A Comissão divulgará, a partir das 18h00 do dia 17 de junho de 2019, a lista dos candidatos que concorrerão às

eleições da CIS/PCCTAE do IFB.

- **9.5.** Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto à Comissão Eleitoral mediante preenchimento de formulário eletrônico no SUAP, intitulado "COMISSÃO ELEITORAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" no período de 18 e 19 de junho de 2019, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas.
- 9.6. A comissão emitirá o resultado dos recursos até às 18h do dia 21 de junho de 2019.
- 9.7. Contra as decisões de que trata o item 9.5, da Comissão Eleitoral, não cabem recursos.

10. DO PROCESSO ELEITORAL

- **10.1.** A Eleição será realizada no dia 01 de julho de 2019 ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, nos *campi* do IFB e na Reitoria, no horário das 8h00 às 23h00.
- **10.2.** Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso a internet.
- **10.3.** A votação se dará por meio eletrônico constando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas. Para candidatar-se, o servidor poderá acessar o link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO", no link "INSCREVA-SE PARA", no endereço: http://suap.ifb.edu.br.
- **10.4.** Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço http://suap.ifb.edu.br. no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO". No acesso ao link "VOTAÇÃO ABERTA" constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.
- 10.5. O sigilo do voto será assegurado:
 - a) Pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.
- **10.6.** Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral deverá lavrar a ata simplificada do processo, enviando-a ao Reitor no mesmo dia juntamente com o resultado das votações.

11. DO PROCESSO ELEITORAL

- 11.1. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente de votação.
- **11.2.** Serão considerados eleitos como membros titulares da CIS-PCCTAE os dois candidatos que obtiverem maior número de votos válidos e como suplentes os três candidatos mais votados após a última vaga de titular.
- **11.3.** Havendo empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFB, considerando a sua primeira nomeação como Técnico Administrativo em Educação.
- 11.4. Persistindo o empate, vencerá o candidato eleito com mais idade.
- **11.5.** Em caso de recurso por parte dos candidatos não eleitos, este deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, sempre respeitando o Cronograma das eleições previsto neste Edital.
- **11.6.** Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará Ata do processo eleitoral o resultado, especificando a composição da CIS-PCCTAE, triênio 2019-2021, ao Reitor do IFB. **11.**

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Publicação do edital	05/06/2019	Sítio do IFB (http://ifb.edu.br)
Inscrições	05/06 a 14/06/2019	Via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)
Homologação das inscrições	17/06/2019	Via SUAP (link Minhas Candidaturas)
Recursos sobre as homologações	18/06 e 19/06/2019	Via SUAP (formulário eletrônico "Comissão
		Eleitoral - Interposição de Recurso")
Resultados dos recursos	21/06/2019	Via SUAP (link Minhas Candidaturas)
Campanha	24/06 a 28/06/2019	Via SUAP e Murais (Reitoria e <i>campi</i>)

Eleição	01/07/2019	Via SUAP (link "Votação aberta" na página)
Apuração	02/07/2019	Via SUAP
Resultado Preliminar da eleição	02/07/2019	Publicado no Sítio do IFB
Início da homologação	03/07/2019	Via Processo Eletrônico - SUAP
Fim da homologação	04/07/2019	Publicado no Sítio do IFB
Publicação do resultado final	05/07/2019	Publicado no Sítio do IFB

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** O mandato dos representantes técnico-administrativos será de 3 (três anos), podendo ser renovado, uma única vez, por igual período.
- **13.2.** As atividades acadêmicas e administrativas do IFB não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.
- 13.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 13.4. Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

ADILSON CESAR DE ARAUJO

Documento assinado eletronicamente por:

Adilson Cesar de Araujo, REITOR - SUBST - RIFB, em 05/06/2019 11:00:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e formeça os dados abaixo:

Código Verificador: 35941

Código de Autenticação: 90b382ea67





Reitoria

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP 70.070-906 (61) 2103-2154